



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT

CNPJ: 03.648.532/0001-28  
Rua Tiradentes, 40 – Centro  
Alto Paraguai - MT  
CEP: 78.410-000

## DECRETO Nº 003/2024

### SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 662/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares, por Superávit Financeiro no valor de R\$ 1.195.601,08 (um milhão cento e noventa e cinco mil seiscentos e um reais e oito centavos) no orçamento do exercício 2023, com fulcro no Art. 3º da Lei 626/2023, adicionando recursos nas seguintes dotações e fontes:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E CONTROLE - SMRC

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO DE RECEITA E CONTROLE

#### Superávit financeiro

Cód. red.: 28	03.001.04.122.0001.2100.3.3.90.2.700.0000000	413.151,31
		<b>Sub-Total: 413.151,31</b>

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SANEAMENTO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO, OBRAS

#### Superávit financeiro

Cód. red.: 82	05.002.26.782.0008.1159.4.4.90.2.701.0000000	415.553,27
Cód. red.: 82	05.002.26.782.0008.1159.4.4.90.2.706.0000000	128.200,00
		<b>Sub-Total: 543.753,27</b>

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### Superávit financeiro

Cód. red.: 289	09.002.20.608.0010.1118.3.3.90.2.701.0000000	150.000,00
		<b>Sub-Total: 150.000,00</b>

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO

#### Superávit financeiro

Cód. red.: 333	12.001.27.122.0001.1148.4.4.90.2.701.0000000	88.696,50
		<b>Sub-Total: 88.696,50</b>

**Total Parcial Suplementado: 1.195.601,08**

Art. 2º Para cobertura aos Créditos Adicionais, abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2022, atendido o disposto no Inciso I, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ALTO PARAGUAI - MT, 3 de janeiro de 2024